



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017  
- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores - UNEAL -

**TERMO DE CONTRATO N.º 030/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, E A EMPRESA LAMARE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZADORES, DESTINADOS A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS.**

**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, autarquia pública e órgão da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.870/0001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP 57.312-270, neste ato representado, conforme Decreto Governamental nº. 36.335, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 14.10.2014, pelo seu Reitor, Prof. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, cadastrado no CPF sob o nº. 941.889.044-53 e portador da Carteira de Identidade e órgão emitente 15.563 - SSP/RN.

**CONTRATADA:** A empresa LAMARE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.902.583/0001-60 e estabelecida na Rua Balzac, 121-Sala 05, Vila Formosa, CEP:03359-130 São Paulo-SP, Telefone: (011) 2076 0206, representada pela diretora comercial, Sra. Roseli Pereira, inscrita no CPF sob o nº 082.223.728-82, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **4104-1365/2017** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2017, Tipo Menor Preço, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ESTABILIZADORES, destinada a Universidade Estadual de Alagoas, conforme especificações constantes no quadro abaixo, e Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Discriminação do objeto:



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017  
- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores –UNEAL-

Item nº	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote 02	<p><b>Estabilizador 1000va ou 1 KVA Especificações:</b> Entrada bivolt e Saída 115V Ideal para impressora a laser Proteções: Curto-circuito Surtos de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático Sobrecarga com desligamento automático Características: Compatível com impressoras a laser Atende à norma NBR 14373:2006. Modelo monovolt: entrada e saída 115V~ (2000 VA ou W). Entre 04 e 05 tomadas de saída padrão NBR 141360 Filtro de linha Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 5 estágios de regulação: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Fusível rearmável. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica.</p>	Und	50	BMI- MICROLINE III ML1000B1	182,00	9.100,00



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017  
- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores –UNEAL-

Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.						
Garantia 12 meses de garantia.						
Total R\$						9.100,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL para o exercício financeiro de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510516

Fonte de Recursos detalhada: 0100000000 (Recursos Ordinários/ Tesouro Estadual)

Programa de Trabalho: 12122022031550000– (Modernização da UNEAL)

Nat. Despesa: 4.4.90 (despesas de capital / Investimento).

Elemento de Despesa: 52-39 (Equip. e Material Permanente/ Equip. e itens hidráulicos e elétricos )

PI. 004317.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco da CONTRATADA, BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0116, C/C n.º 13003292-4.

Handwritten signature



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017  
- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores –UNEAL-

- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017  
- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores –UNEAL-

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega em parcela única, sido na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n – Alto do Cruzeiro – Arapiraca – Alagoas, almoxarifado da UNEAL, conforme especificação constante na Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) dias, ou a (...metade/um terço/dois terços...) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3.. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.
- 7.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas, provisório e definitivo:
  - 7.4.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado em Edital e neste contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.
  - 7.4.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá em:
    - 7.4.2.1. Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
    - 7.4.2.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato e da proposta da CONTRATADA.

T. P. de



Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017  
- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores –UNEAL-

7.5. A critério exclusivo da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos materiais entregues, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

7.5.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA, caso necessário.

7.5.2. Caso insatisfatório das verificações acima lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15(quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

7.5.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

7.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos Termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Télio Rider Araújo Barbosa, Mat. 234-8, designado Gestor Contratual.**

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente pra as providências cabíveis.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em Edital e seus anexos;



**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017*  
*- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores –UNEAL-*

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constante no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, à sua expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

9.4. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

9.4.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.4.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7/10/17



Estado de Alagoas

Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017

- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores –UNEAL-

9.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.6.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.6.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008:

10.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/90, e subsidiariamente a Lei nº 6.161 de 2000;

Trab





**Estado de Alagoas**  
**Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
*Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017*  
*- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores –UNEAL-*

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalizados motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à contratada:

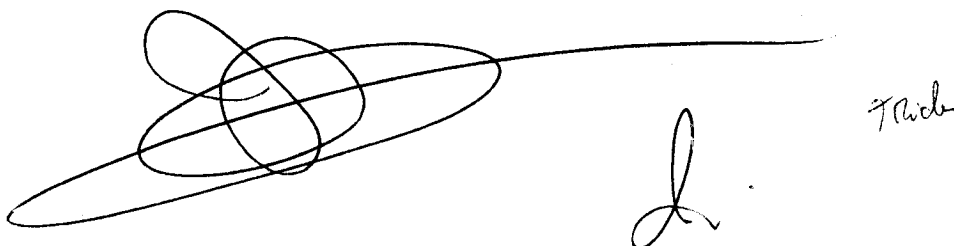
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**





Estado de Alagoas  
Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo administrativo nº. 4104-1365/2017 - Pregão Eletrônico UNEAL nº. 06/2017  
- Aquisição de Nobreaks e Estabilizadores - UNEAL -

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

5.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será no Foro da Cidade de Arapiraca- AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, e pelas testemunhas abaixo.

Arapiraca (AL), em 14 de Novembro de 2017.

<p><i>Vairo José Campos da Costa</i> Vairo José Campos da Costa Reitor/ UNEAL CONTRATANTE</p> <p><i>Télio Rider Araújo Barbosa</i> Télio Rider Araújo Barbosa GESTOR CONTRATUAL</p>	<p><i>Roseli Pereira</i> LAMARE COMERCIO DE PEÇAS E CESSÓRIOS LTDA-EPP. Roseli Pereira (Sócia) CONTRATADA</p>
<b>ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS</b>	
<p>NOME <i>Marcelo de Oliveira</i></p> <p>CPF N° <i>016.677.744-53</i></p>	<p>NOME <i>Roberto Santos Pereira</i></p> <p>CPF N° <i>118.755.834-67</i></p>